PROJETO DE LEI Nº041/15

Acrescenta o inciso VI no Parágrafo 8º, do Art.22 da Lei nº612, de 03 de julho de 2003 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o inciso VI no Parágrafo 8º do Art. 22, da Lei nº612/03, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 8º - Ficam assegurados aos Conselheiros Tutelares, além dos já contemplados na Lei nº612/03 e suas alterações posteriores, os seguintes direitos:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença maternidade;
IV – licença paternidade;
V – gratificação natalina; e,
VI – prorrogação do mandato dos atuais conselheiros até o dia 09 de janeiro de 2016".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 19 de novembro de 2015.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal